



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações
ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº 1390/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2023
CONTRATO N.º 288/2023

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180, inscrita no CNPJ nº 46.476.131/0001-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pela Sra. Barbara Medeiros Vilches, Prefeita Municipal, e, de outro lado, pela Empresa PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, com sede AV BRASIL, na cidade de ANDIRÁ-PR, fone (43) 99982-1428., inscrita no CNPJ sob nº 28.257.900/0001-38, representada pelo Sr (a). LUIZA PIRES ESTEFANUTO, RG:13.377.581-1 CPF nº 097.658.489-19 doravante denominada "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, da forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS. ENTREGA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO I

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 – Os itens objeto desta licitação será entregue de forma única no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho**, e/ou assinatura do Contrato, no local indicado na Ordem de Empenho, das 08:00 as 16:00 para conferência da especificação acompanhado do respectivo **DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica)**. O Arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada ao e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br para sua validação.

2.1 – Deverão estar de acordo com as descrições contidas no **Anexo I**, serem novos e estarem aptos para o uso.

2.2 - Correrão por conta da(s) contratada(s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - Os valores unitários do produto constam na tabela abaixo:

FORNECEDOR	ITEM	MARCA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ALMOFADA DE FELTRO P CARIMBO GRANDE 12X8 CM AZUL	STAR	1	UN	R\$ 3,41
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	APONTADOR P LAPIS PLASTICO RIGIDO	ONDA	20	UN	R\$ 0,62
PAPERLIMP COMERCIO DE	BATERIA	ELGIN	3	UN	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ALCALINA 9V				5,47
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	11	UN	R\$ 5,47
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO - 57MM X 300M	REGISPEL	12	UN	R\$ 21,14
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 1 MATÉRIA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	25	UN	R\$ 7,74
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CADERNO ESPIRAL 140MMX202MM DE 96 FOLHAS	PANAMERICANA	15	UN	R\$ 3,41
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO 420X180X300 MM PARDA	DB	25	UN	R\$ 4,28
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE 42/18/30	DB	12	UN	R\$ 4,28
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CANETA MARCA TEXTO PLÁSTICO PONTA DE 3 A 5MM AMARELA CAIXA C 12UN - ME	MASTERPRINT	1	CX	R\$ 9,08
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CANETA MARCA TEXTO PLÁSTICO PONTA DE 3 A 5MM AMARELA CAIXA C 12UN - ME	MASTERPRINT	3	CX	R\$ 9,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CANETA MARCA TEXTO AMARELA PLASTICO PONTA DE 3 A 5MM PONTA CHANFRADA	MASTERPRINT	74	UN	R\$ 0,76
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CARTOLINA PESANDO 150G M2 MEDINDO 50X66 CM BRANCA	PAGINA BRASIL	35	FLS	R\$ 0,76
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO N º 4	TOP	23	CX	R\$ 1,43
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO N º 4	TOP	69	CX	R\$ 1,43
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	COLA BASTÃO ATOXICA 40G	ONDA	11	UN	R\$ 1,54
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	COLA BRANCA LAVÁVEL TUBO DE 90 G	PIRATININGA	23	UN	R\$ 1,33
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA ATOXICO FRASCO C 18ML	ZASTRAZ	18	UN	R\$ 1,28
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ELASTICO DE LATEX OU BORRACHA NATURAL N 18 AMARELO PACOTE 500 GR	PREMIER	2	PCT	R\$ 9,09
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ELASTICO DE LATEX OU BORRACHA NATURAL N 18 AMARELO PACOTE 500 GR	PREMIER	8	PCT	R\$ 9,09
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ENVELOPE BRANCO 24X34	SCRITY	250	UN	R\$ 0,41
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ENVELOPE OFICIO AMARELO	SCRITY	485	UN	R\$ 0,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

	GRANDE 25 5 CM X 36 CM				
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ENVELOPE PARDO 20X28	SCRITY	21	UN	R\$ 0,24
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ESTILETE CABO PLAST LAMINA AÇO ESTREITO 18MM	MASTERPRINT	6	UN	R\$ 1,15
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ESTILETE CABO PLASTICO LAMINA ACO ESTREITO 9MM	MASTERPRINT	5	UN	R\$ 0,71
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	ESTILETE CABO PLASTICO LAMINA ACO ESTREITO 9MM	MASTERPRINT	15	UN	R\$ 0,71
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	GRAMPO 23 8 GALVANIZADO 8MM	BACCHI	1	CX	R\$ 4,36
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	GRAMPO P GRAMPEADOR COBREADO 26 6 CAIXA 5000 UN	TOP	10	CX	R\$ 4,53
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM CAIXA C/ 50 JOGOS	JOCAR	5	CX	R\$ 7,44
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LAMINA P ESTILETE	MASTERPRINT	6	CX	R\$ 2,12
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LANTEJOULA AZUL 6MM COM 1.000 UNIDADES	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LANTEJOULA DOURADA 6MM COM 1.000 UNIDADES	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LANTEJOULA LARANJA 6MM COM 1.000 UNIDADES	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA	LANTEJOULA PINK 6MM COM	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

LTDA	1.000 UNIDADES				
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LANTEJOULA PRATA 6MM COM 1.000 UNIDADES	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LANTEJOULA VERDE 6MM COM 1.000 UNIDADES	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LANTEJOULA VERMELHA 6MM COM 1.000 UNIDADES,	LANTECOR	1	PCT	R\$ 2,01
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LAPIS FORMATO REDONDO MINA PRETA NR 2 MEDINDO 170MM	ONDA	263	UN	R\$ 0,19
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	LAPIS FORMATO REDONDO MINA PRETA NR 2 MEDINDO 170MM	ONDA	792	UN	R\$ 0,19
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETA	MASTERPRINT	2	UN	R\$ 1,44
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	MASSA DE MODELAR NAO TOXICA A BASE DE AGUA EMBALAGEM COM 6 BASTOES DE CORES DISTINTAS PESO 90 GRAMAS	MAGIX	1	CX	R\$ 1,56
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	MASSA DE MODELAR NAO TOXICA A BASE DE AGUA EMBALAGEM COM 6 BASTOES DE CORES DISTINTAS PESO	MAGIX	5	CX	R\$ 1,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

	90 GRAMAS				
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	MOLHA DEDO GEL	STAR	19	UN	R\$ 1,49
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	MOLHA DEDO GEL	STAR	59	UN	R\$ 1,49
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PALITO PARA SORVETE	THEOTO	3	PCT	R\$ 3,26
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	2	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	8	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR LARANJA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	2	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR LARANJA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	8	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR PRETA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	2	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR PRETA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	8	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR VERDE 0 48X2 00 28G M2	REALCE	2	FLS	R\$ 0,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR VERDE 0 48X2 00 28G M2	REALCE	8	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	2	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA 0 48X2 00 28G M2	REALCE	8	FLS	R\$ 0,92
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL VERGE 120G A4 C/50 FOLHAS	USAPEL	2	PCT	R\$ 8,77
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL VERGE 120G A4 C/50 FOLHAS	USAPEL	8	PCT	R\$ 8,77
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PAPEL VERGE TIPO OPACO	USAPEL	3	CX	R\$ 8,77
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PASTA ABA ELAST POLIPROP ESP 0 35MICRAS LOMB 40MM OFICIO AZUL	POLIBRAS	8	UN	R\$ 3,52
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PASTA POLIONDA 380X276X40MM	ALAPLAST	26	UN	R\$ 3,39
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS, COM CAPACIDADE PARA 30 FOLHAS	ONDA	1	UN	R\$ 30,19
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PILHA TIPO ALCALINA 1 5V PEQUENA AA CART C 4 UNIDADES	ELGIN	18	CT	R\$ 4,30
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PILHA TIPO ALCALINA 1 5V PEQUENA AA CART C 4 UNIDADES	ELGIN	55	CT	R\$ 4,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PILHA ALCALINA TIPO C CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	2	CT	R\$ 7,80
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PILHA ALCALINA TIPO C CARTELA COM 2 UNIDADES	ELGIN	8	CT	R\$ 7,80
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGAVEL	MASTERPRINT	6	UN	R\$ 1,40
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL ATOMICO NA COR PRETA PONTA DE FELTRO REDONDA RECARREGAVEL	MASTERPRINT	19	UN	R\$ 1,40
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL CHATO DE CERDAS MÉDIAS (REF054) Nº8	ONDA	5	UN	R\$ 0,67
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL CHATO DE CERDAS MÉDIAS (REF054) Nº8	ONDA	15	UN	R\$ 0,67
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO AZUL PONTA CHANFRADA	MASTERPRINT	2	UN	R\$ 1,40
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO AZUL PONTA CHANFRADA	MASTERPRINT	8	UN	R\$ 1,40
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PINCEL P QUADRO BRANCO COR VERMELHA	MASTERPRINT	2	UN	R\$ 1,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

	PONTA ACRILICO FORMATO OGIVA				
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PORTA CANETAS ACRILICO 03 LUGARES	NOVACRIL	1	UN	R\$ 6,35
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PORTA CANETAS ACRILICO 03 LUGARES	NOVACRIL	4	UN	R\$ 6,35
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	PRANCHETA ACRILICA COM PRENDEDOR NIQUELADO	NOVACRIL	19	UN	R\$ 10,12
PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	TINTA PARA CARIMBO SEM OLEO NA COR PRETA FRASCO COM 40ML	STAR	5	UN	R\$ 2,26

3.2 – Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 2.969,21 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS);

3.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivas da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pela Senhora Prefeita através de aditamento.

3.4 – A presente despesa onerará as seguintes fichas:

Ficha – 48

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 318

Unidade Orçamentária – DEPART DE OBRAS E CONSERV DE VIAS
Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 93

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M. FINANÇAS -
FINANÇAS
Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 93

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M. FINANÇAS –
COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 109

Unidade Orçamentária – DEP DE GESTÃO DO SIST MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – APOIO A GESTÃO

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 109

Unidade Orçamentária – DEP DE GESTÃO DO SIST MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 278

Unidade Orçamentária – DEP ADMINISTRATIVO DA S.M. SAN. BÁSICO - DAE

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 93

Unidade Orçamentária – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA S.M. FINANÇAS – LANÇADORIA

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 62

Unidade Orçamentária – COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M. ADM – SETOR ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 62

Unidade Orçamentária – COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M. ADM – SETOR PESSOAL

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 278

Unidade Orçamentária – DEP ADMINISTRATIVO DA S.M. SAN. BÁSICO - DAE

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 350

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE- SEAAMA

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 23

Unidade Orçamentária – COORDENADORIA CONSULTIVA ADMINISTRATIVA

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 62

Unidade Orçamentária – COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M. ADM – CPD

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 109

Unidade Orçamentária – DEP DE GESTÃO DO SIST MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – CREAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 109

Unidade Orçamentária – DEP DE GESTÃO DO SIST MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – BOLSA FAMILIA

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 156

Unidade Orçamentária – DEP ADMINISTRATIVO DA SMS

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 6

Unidade Orçamentária – GABINETE DO PREFEITO - GABINETE

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 62

Unidade Orçamentária – COORD DE ADMINISTRAÇÃO DA S.M. ADM – FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

Ficha – 82

Unidade Orçamentária – EQUIPE DOS BOMBEIROS

Elemento de Despesa –33903016 –MATERIAL EXPEDIENTE

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, **conforme liberação do Convênio**, contados da apresentação do DANFE, e depois de recebido o arquivo XML correspondente a Nota Fiscal Eletrônica, no e-mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br depois de certificado o recebimento definitivo do objeto, através de cheque nominal a ser retirado no Setor de Tesouraria desta Municipalidade, ou depósito em conta. **Em caso de Convênio, a Prefeitura só conseguirá realizar o pagamento por meio eletrônico.**

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos Empenhos, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 60 (SESSENTA) dias úteis após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente **CONTRATO**, bem como as suas cláusulas, preservando a **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

c) Indicar, no ato da assinatura deste **CONTRATO** e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução dos serviços;

d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste **CONTRATO**, durante toda a sua vigência, a pedido da **CONTRATANTE**;

e) Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pela **CONTRATANTE**;

f) Transportar os itens objeto deste contrato, por sua conta e risco, até o local da entrega;

g) Responsabilizar-se pela entrega dos itens, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de defeito ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste **CONTRATO**, sobre pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;

h) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** com respeito à execução deste **CONTRATO**;

i) Responsabilizar pela garantia dos itens;

j) Respeitar as normas e procedimentos da **CONTRATANTE** relativos ao acesso de terceiros às suas dependências.

6.2 – DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe, quando não pactuado neste **CONTRATO**, prazo para corrigi-la;

b) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da **CONTRATADA** ao local de entrega do (s) item (s), desde que devidamente identificado;

c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste **CONTRATO**, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

d) Efetuar o pagamento do(s) item(s) em até 30 (trinta) dias, após a entrega, com a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas, e apresentação dos documentos fiscais devidos com a emissão da Nota Fiscal e o envio do Arquivo XML ao e- mail: nfe@presidentevenceslau.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.5 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

7.5.1 - Atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela EMPRESA por meio de guia própria emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU – SP, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.7 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 104, IV da Lei nº 14.133/21 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal

8.2 - Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADO, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A **CONTRATANTE** manterá profissionais legalmente habilitados para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, neste ato nomeado a **LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária Municipal de Saúde exercendo** a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhes ainda a verificação do produto entregue, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO**.

9.2 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

CNPJ 46.476.131/0001-40

Setor de Compras e Licitações

10.1 - As alterações contratuais pactuadas pelas partes, de modo a adequar o presente contrato a fins público que busca a **CONTRATADA**, serão formalizados igualmente por Termos Aditivos ao Contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente contrato tem vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - As cláusulas e condições por ventura omissas no presente instrumento, por mais especiais que sejam, serão supridas pela Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21, pelo Código Civil Brasileiro e demais leis subsidiárias, que regulamentam documentos desse tipo.

12.2 - As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

12.3 - E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Venceslau, 08 de dezembro de 2023

CONTRATANTE
BARBARA MEDEIROS VILCHES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

LIANIR AGUILLAR RIBEIRO, Secretária
Municipal de Saúde

SILVANA EMERICH CORREIA SILVA
Secretária Municipal de Finanças